PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2022, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, a título de auxílio, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Protocolo Geral nº 4706/2022
Data: 22/06/2022 Horário: 08:58
LEG - PLO 99/2022

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital a título de auxílio, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no exercício de 2022, para à APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pindamonhangaba, para aquisição de (01) veículo – Micro-ônibus adaptado.

§ 1º O auxílio a que se refere esta lei, não poderá ser utilizado para finalidade diversa da prevista no *caput*, do art. 1º.

§ 2º Deverá ser efetuada pela entidade beneficiária, a prestação de contas dos recursos destinados, após a transferência do auxílio.

§ 3º Na hipótese de remanescente de recursos, os saldos deverão ser restituídos ao Município.

Art. 2º A liberação do auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, de acordo com a legislação vigente, em conformidade com as justificativas apresentadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 46 / 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2022, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, a título de auxílio, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Ver. José Carlos Gomes - Cal
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2022, à Organização da Sociedade Civil, a título de auxílio, e dá outras providências.

A entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, fundada em 04 de dezembro de 1970 e sediada na Rua José de Oliveira, nº 55, no Crispim, neste município de Pindamonhangaba atende atualmente 262 (duzentos e sessenta e duas) pessoas com deficiência e tem como missão prevenir a deficiência, capacitar e integrar a pessoa deficiência à sociedade. Para tanto, atua nos segmentos de saúde, educação e socioassistencial.

A Prefeitura de Pindamonhangaba, visando auxiliar a entidade em sua missão e cumprir também seu papel como ente público, possui parcerias vigentes com a APAE, a qual executa projetos em prol da população com deficiência e suas famílias.

A grande maioria dos atendidos pela entidade encontra-se em situação de vulnerabilidade social e necessita de ajuda até para o acesso logístico aos atendimentos e atividades/aulas de forma periódica. Alguns atendidos, caso não possuam auxílio para os deslocamentos, deixam de receber o importante atendimento/acompanhamento, circunstância que pode impactar negativamente na evolução/qualidade de vida desses usuários.

Assim como as demais organizações sociais, a APAE necessita de constante auxílio, pois conta apenas com as parcerias públicas e doações privadas esporádicas, as quais nem sempre são suficientes para suportar todas as despesas necessárias para fazer frente as suas necessidades.

Atualmente a APAE conta com um micro-ônibus para o transporte dos usuários, contudo, com o aumento dos atendimentos, bem como as enormes distâncias das residências

em relação à sede da entidade, apenas o referido veículo não tem sido suficiente para a realização do transporte dos alunos.

Desse modo, a entidade solicitou à Municipalidade a ajuda para a aquisição de mais um veículo adaptado para viabilizar os deslocamentos dos alunos, visando à frequência efetiva dos mesmos aos atendimentos, atividades e aulas.

Considerando a importância do trabalho realizado pela entidade e, considerando ainda que cabe ao município zelar pela qualidade de vida dos cidadãos, em especial por aqueles mais vulneráveis, como as pessoas com deficiência, salvo melhor juízo, entendemos necessário o atendimento da solicitação, motivo pelo qual, havendo dotação orçamentária para tanto, não vemos óbice em disponibilizar o recurso para a aquisição do veículo em questão.

Certo é que a demanda foi apreciada e aprovada pelas secretarias envolvidas, conforme Processo Administrativo nº 7.634/2022, recebendo respaldo jurídico e financeiro, com apresentação dos orçamentos e justificativas competentes, donde o aporte dos recursos para o auxílio encontra-se disponível no orçamento municipal vigente.

O projeto solicita autorização legislativa nos termos da legislação vigente, em observância à Lei Federal nº 4.320/64 e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cabe ressaltar, ainda, que as restrições previstas na Lei nº 9.504/93 (Lei das Eleições) limitam-se aos mandatários federais e estaduais, ou seja, não alcançam os municípios, razão pela qual o PL está alinhado com as normas vigentes.

Desse modo, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo, e que a apreciação se faça com observância no prazo previsto no artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa Legislativa.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal